

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

## LEI N° 753, DE 27 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a renovar convênio com a Associação de Damas de Caridade, Entidade mantedora do Hospital São Vicente De Paulo da cidade de Cruz Alta/RS e dá outras providências.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado,RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte: LEI

**Art. 1**° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar o convênio com a Associação de Damas de Caridade mantedora do Hospital São Vicente de Paulo da cidade de Cruz Alta/RS, para fins de suplementar o valor de repasse pelo faturamento do Sistema Único de Saúde – SUS – e garantir a gratuidade e universalidade do atendimento hospitalar aos usuários do SUS de Boa Vista do Cadeado/RS, nos termos e condições do convênio.

**Parágrafo único:** A vigência do Convênio terá prazo determinado em seu texto, sendo possível a renovação deste, por aditamento, não sendo por período indeterminado.

- **Art. 2**° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar valor DE R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)decorrente da efetivação do Convênio à Associação de Damas De Caridade, Entidade mantedora do Hospital São Vicente de Paulo da cidade de Cruz Alta/RS.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução dessa Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas.
  - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 27 DE MAIO DE 2014.

FABIO MAYER BARASUOL PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

Dionéia Cristina Froner Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda